DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – **30/06/2026**

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do **SPS ALGARVE DELTA CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/ME Nº **46449843000170**, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao **2º trimestre de 2026**:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de ***29/05/2026***.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não há	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não há	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Demonstrativo trimestral – 3º trimestre de 2026

Fundo: SPS ALGARVE DELTA CREDITOS JUDICIAIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS ("SPS ALGARVE")
CNPJ: 46.449.843/0001-70
Data base: 30/06/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não há processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

O objetivo do fundo é investir preponderantemente em direitos creditórios relacionados a special situations, incluindo créditos inadimplidos, direitos creditórios oriundos de processos judiciais e arbitrais e financiamento de litígios.

Caso a política seja ajustada para permitir maior exposição a direitos creditórios mais arriscados, como créditos inadimplidos ou de empresas em dificuldades financeiras, a rentabilidade pode aumentar devido ao deságio elevado na aquisição desses ativos, mas o risco de inadimplência também cresce, podendo gerar maior volatilidade e potenciais perdas. Por outro lado, se os critérios de elegibilidade forem endurecidos para restringir os investimentos apenas a créditos de menor risco, há possível impacto negativo na rentabilidade, mas um aumento na segurança.

Além disso, o regulamento do fundo exige que, após 180 dias do início das atividades, pelo menos 67% do patrimônio líquido esteja alocado em direitos creditórios elegíveis. Uma eventual alteração nesse percentual pode afetar tanto a liquidez quanto a rentabilidade da carteira.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

N/A

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

N/A

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Clicksign 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5

N/A

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões dos direitos são realizadas por meio de termos de cessão celebrados entre o Fundo e os respectivos cedentes, por meio do qual são estabelecidos os direitos e obrigações de cada parte, bem como as condições aplicáveis à transferência dos créditos. Os referidos instrumentos preveem a cessão dos direitos de crédito, incluindo os acessórios, por determinado preço de aquisição, eventuais garantias da operação, além de estabelecerem as regras para a operacionalização da cessão, sua eficácia perante terceiros e a alocação de responsabilidades entre cedente e cessionário.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões de direitos creditórios ocorrem em caráter definitivo. O modelo adotado em cada cessão pode depender das particularidades da operação. A cessão pode ser realizada por meio de uma operação true-sale (na qual a transferência dos direitos ocorre de definitiva e irrevogável por meio do pagamento de parcela única) ou estruturada (na qual as partes podem estabelecer determinados ajustes financeiros conforme o desempenho dos ativos ou que uma parte do pagamento se dará por meio de participação nos resultados), conforme o modelo adotado em cada caso.

Os contratos de cessão podem incluir opção de compra sobre parte dos direitos creditórios não forem cedidos inicialmente. Por exemplo, pode ser conferido ao investidor o direito de adquirir uma parcela remanescente dos créditos cedidos dentro de um prazo determinado e sob condições previamente estabelecidas.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Em investimentos que envolvem a aquisição de direitos creditórios em processos judiciais ou o financiamento de litígios, não se aplica a noção tradicional de vencimento, uma vez que o pagamento está condicionado ao desfecho da disputa judicial.

b) motivação da alienação;

Os direitos creditórios tendem a ser alienados em razão necessidade de caixa/liquidez por parte do cedente, da complexidade da recuperação do crédito e/ou da ausência de recursos para contratação de advogados ou outros profissionais e para pagamento de despesas relativas ao processo de recuperação do crédito.

VII - impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Trata-se de um fundo que fez um investimento específico e não faz mais novos investimentos. Não há impacto.

Clicksign 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5

VIII - informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Em ativos judiciais, há diversos aspectos processuais que podem afetar a regularidade dos fluxos financeiros, como a suspensão do processo e/ou a mudança no entendimento do mérito/jurisprudencial/de taxas ou índices legais de correção.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

N/A. O SPS ALGARVE é um fundo destinado a investidores profissionais.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

N/A. O SPS ALGARVE é um fundo destinado a investidores profissionais.

_____

Gestora: Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ: 16.954.358/0001-93

Clicksign 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5

Demonstrativo - ALGARVE - 2026.03.docx

Documento número #44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5

Hash do documento original (SHA256): f750d646294c5593380ac6e7f973819c341a7d2d22082e1c22af71415e0b072c

Assinaturas

Laura Rona de Aguiar Faria
CPF: 377.189.398-47
Assinou como diretor(a) em 07 ago 2026 às 18:46:15

Log

07 ago 2026, 18:43:06	Operador com email iaraujo@vincicompass.com na Conta 20547bf9-b3bc-4360-97a4-4702981be2f3 criou este documento número 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5. Data limite para assinatura do documento: 06 de setembro de 2026 (18:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 ago 2026, 18:45:15	Operador com email iaraujo@vincicompass.com na Conta 20547bf9-b3bc-4360-97a4-4702981be2f3 adicionou à Lista de Assinatura: lrona@vincicompass.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Rona de Aguiar Faria e CPF 377.189.398-47.
07 ago 2026, 18:46:15	Laura Rona de Aguiar Faria assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lrona@vincicompass.com. CPF informado: 377.189.398-47. IP: 191.8.218.203. Componente de assinatura versão 1.1494.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 ago 2026, 18:46:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 44a71a98-f3c1-46b6-b502-8496f0fb4ef5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.